



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.943, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995

EMENTA: Torna nulo ato de aprovação de planta de desmembramento, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que, através o processo nº 9.043/91, foi aprovado projeto de desmembramento de área destinada a Centro Comunitário, com frente para a Rua "15", medindo 6.420,00m², no Loteamento Parque Independência, Bairro Ano Bom, nesta cidade;

CONSIDERANDO, que a área objeto do desmembramento autorizado pertence ao Município, nos termos do art.22 da Lei nº 6.766/79 c/c art. 530, I, do Código Civil;

CONSIDERANDO que a mencionada área não poderia ter sido loteada e nem sofrer destinação diversa e

CONSIDERANDO que a súmula 473, do STJ, assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial",

D E C R E T A :

Art.1º - Fica anulado o desmembramento objeto do processo nº 9.043/91, de Casa Construtora e Administradora S.A., objetivando uma área pública de 6.420,00 m², de frente para a Rua "15", no Loteamento Parque Independência, Bairro Ano Bom, nesta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 de outubro de 1995

Joana da Silva
Assessoria de Comunicação
22/11/95

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito